



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

## CONTRATO 20250338

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (AFUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA A ALENCAR DA SILVA LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) OSVALDINA NUNES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Assist. Social, e do outro lado A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 33.004.072/0001-66, com sede na AV. BOA ESPERANÇA, Nº 02, QD 137, CASA A, LARANJEIRA, Marabá-PA, CEP 68501-170, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).AURIKELCE ALENCAR DA SILVA, portador do(a) CPF 002.903.672-04, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025 PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº 20250300, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 012/2024SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR ESTIMADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016031	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	244,050	244,05
029523	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
029528	TERMINAL DIREÇÃO LD	UNIDADE	1,00	253,630	253,63
031927	ADITIVO RADIADOR ORGANICO ROSA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	55,020	110,04
031938	ALAVANCA CAMBIO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
031940	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
031941	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	353,380	706,76
031942	ARTICULAÇÃO AXIAL SPIN 2014	UNIDADE	2,00	133,020	266,04
031945	ATUADOR EMBREAGEM SPIN 2014	UNIDADE	1,00	466,370	466,37
031949	BANDEJA DIANTEIRA LE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	543,030	543,03
031951	BATERIA 60AH SPIN 2014	UNIDADE	1,00	692,300	692,30
031954	BIELETA DIANTEIRA LD/LE SPIN 2014	UNIDADE	2,00	122,860	245,72
031956	BOMBA DE COMBUSTIVEL SPIN 2014	UNIDADE	1,00	671,800	671,80
031975	BOMBA ÓLEO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	741,370	741,37
031978	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	35,100	70,20
031981	BORRACHA RESERVATORIO PARTIDA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	75,200	75,20
031983	BRONZE BIELA STD SPIN 2014	UNIDADE	1,00	252,300	252,30
031985	BRONZE MANCAL STD SPIN 2014	UNIDADE	1,00	135,270	135,27
031988	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	84,450	168,90
031991	CABO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	132,150	132,15
032000	CABO FREIO DE MÃO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	285,200	570,40
032001	CABO VELA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	220,720	220,72
032004	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	618,220	618,22
032006	CARTER SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
032008	CHAVE SETA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	514,650	514,65
032010	CILINDRO RODA TRASEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	170,080	340,16
032021	COMANDO VALVULA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	901,400	901,40
032025	COMPRESSOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
032028	COMUTADOR IGNIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
032030	CONDENSADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

032031	CONEXÃO MANGUEIRA INFERIOR RADIADO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	109,060	109,06
032032	CORPO BORBOLETA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
032033	CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	189,030	189,03
032034	CORREIA DENTADA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	113,060	113,06
032035	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	193,880	387,76
032038	COXIM CAMBIO LE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	762,170	762,17
032041	COXIM MOTOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	299,450	299,45
032043	COXIM MOTOR LD SPIN 2014	UNIDADE	1,00	403,680	403,68
032045	CUBO RODA TRASEIRA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	782,580	782,58
032047	DISCO FREIO DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	295,950	591,90
032050	ELETROVENTILADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	2.094,280	2.094,28
032051	ESPOLETA CABEÇOTE MOTOR SPIN 2014	UNIDADE	2,00	23,280	46,56
032053	EVAPORADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
032055	FAROL AUXILIAR LD/LE SPIN 2014	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
032056	FAROL LD SPIN SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
032057	FAROL LE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
032060	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	41,960	41,96
032061	FILTRO OLEO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	41,960	41,96
032065	INTERRUPTOR TEMPERATURA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	158,670	158,67
032067	JUNTA CABEÇOTE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	320,230	320,23
032070	JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	570,950	570,95
032071	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	340,500	681,00
032072	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LD SPIN 2014	UNIDADE	1,00	245,530	245,53
032074	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	49,180	98,36
032076	KIT DISTRIBUIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	318,900	318,90
032078	KIT EMBREAGEM SPIN 2014	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
032081	KIT FILTROS REVISÃO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	467,750	467,75
032085	KIT MOLA SAPATA FREIO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	46,030	92,06
032088	LAMPADA H4 60/55W 12V SPIN 2014	UNIDADE	1,00	30,620	30,62
032090	MAGNÉTICO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	411,080	411,08
032092	MANGOTE RADIADOR INFERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	122,620	122,62
032094	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	299,720	299,72
032097	PALHETA LIMPADOR B017 SPIN 2014	UNIDADE	1,00	107,270	107,27
032099	PARAFUSO CABEÇOTE(JG 10UND) SPIN 2014	UNIDADE	1,00	54,850	54,85
032102	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	352,170	352,17
032103	PIVO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	112,930	225,86
032105	PIVO BANDEJA INFERIOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	201,030	201,03
032106	POLIA TENSOR ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	232,120	232,12
032108	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	126,420	126,42
032111	RADIADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
032114	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	149,120	149,12
032115	RESERVATORIO OLEO CAMBIO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	138,820	138,82
032116	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	573,900	573,90
032119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	211,570	423,14
032120	SAPATA FREIO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	359,230	359,23
032122	SENSOR ROTAÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	771,670	771,67
032124	SONDA LAMBDA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	418,970	837,94
032130	TAMBOR FREIO TRASEIRO SPIN 2014	UNIDADE	2,00	358,700	717,40
032136	TENSOR CORREIA ALTERNADOR SPIN 2014	UNIDADE	1,00	441,820	441,82
032138	TENSOR CORREIA DENTADA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	235,120	235,12
032141	TERMINAL CABO MARCHA SPIN 2014	UNIDADE	2,00	136,970	273,94
032146	TERMINAL DIREÇÃO LE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	163,120	163,12
032149	TUCHO VALVULA SPIN 2014	UNIDADE	16,00	150,000	2.400,00
032151	VALVULA SOLENOIDE SPIN 2014	UNIDADE	1,00	557,980	557,98
032152	VALVULA TERMOSTATICA SPIN 2014	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
032153	VELA IGNIÇÃO SPIN 2014	UNIDADE	4,00	45,930	183,72
055613	BANDEJA DIANTEIRA LD - SPIN 2014	UNIDADE	1,00	588,020	588,02
055614	BOMBA D'AGUA LIMPADOR DE PARABRISA - SPIN 2014	UNIDADE	1,00	61,930	61,93
055615	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - SPIN 2014	UNIDADE	1,00	71,000	71,00
055616	JUNTA SUPORTE FILTRO OLEO - SPIN 2014	UNIDADE	1,00	262,230	262,23
055617	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO LE - SPIN 2014	UNIDADE	1,00	224,140	224,14
055618	PORCA - SPIN 2014	UNIDADE	8,00	15,810	126,48
068587	FILTRO SPIN 2014	UNIDADE	1,00	57,940	57,94

VALOR GLOBAL R\$ 42.970,00

### 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV. Multa:**

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO:** 07 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07 – Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.140 – Gestão do Fundo Mun. dos Dir. Da Criança e do Adolescente

**PROJETOS / ATIVIDADES:** 2.144 - Manutenção do Conselho Tutelar

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**SUBELEMENTO:** .3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículo

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 83.211.391/0001-10  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 15.352.731/0001-73

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 26 de Agosto de 2025

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CNPJ(MF) 21.383.083/0001-15  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
A ALENCAR DA SILVA LTDA  
CNPJ 33.004.072/0001-66  
CONTRATADO(A)

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_